



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **substituição de vidros lisos laminados espelhados e vidros comuns (com película)**, nas dependências da SJAM, com a retirada, fornecimento e instalação, seguindo o mesmo padrão dos atuais existentes.

1.2. Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como, de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de substituição dos vidros danificados, com o serviço de retirada, fornecimento e instalação de novos vidros, a fim de se evitar maiores transtornos, como ação de intempéries e entrada de insetos/outros.

3. DA FORMA DE CONTRAÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada de acordo com as regras obrigatórias de Licitação e Contratos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Dispensa de Licitação ou Pregão Eletrônico.

3.2. O serviço não possui natureza continuada.

3.3. O serviço deverá ser realizado na Seção Judiciária do Amazonas, **situada à Av. André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, na cidade de Manaus (AM)**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15 horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

4.1.1. **Quantitativo, preço unitário, preço total do item e referência do serviço ofertado**, obedecidas as especificações constantes na tabela do Anexo I deste Termo.

4.1.2. **O domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa e caso seja pessoa física no CPF da pessoa;

4.1.3. **Dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido neste Termo.

4.4. O proponente deverá realizar visita técnica/vistoria prévia, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 15h00, previamente combinado com o Gestor do Contrato, podendo ser realizadas em dia e horário excepcional, mediante acordo entre as partes, e serão solicitados por meio de mensagem eletrônica (e-mail);

4.5. A visita técnica/vistoria prévia tem como objetivo viabilizar ao proponente amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas.

4.6. Caso o proponente não realize a visita técnica/vistoria prévia, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Termo de Referência e seus anexos, bem como dos locais de prestação dos serviços, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes. A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 67, VI, da Lei 14.133/21.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de substituição dos vidros danificados relacionado na tabela abaixo, com aparelhamento, ferramental e todo o material básico necessário e próprio, empregando pessoal técnico com experiência comprovada.

5.2. Cabe esclarecer a necessidade de aquisição de 02 (duas) chapas inteiras de vidro laminado duplo, uma vez que, a área total necessária para reposição imediata dos vidros laminados danificados ultrapassa o total de 01 (uma) chapa (7,92 m²), que possui as medidas de 2,40 m x 3,30 m cada chapa.

5.3. Isto posto, será necessária a aquisição de duas chapas inteiras de vidro laminado duplo (15,84 m²) e para seu melhor aproveitamento optamos pela confecção de mais uma peça nas medidas que mais se repetem na edificação, sendo ela nas medidas de 125,00 cm x 106,50 cm, de forma que as eventuais sobras de material poderão ser definidas e confeccionadas durante a execução do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS	ÁREA TOTAL
01	Retirada, fornecimento e instalação de VIDRO LAMINADO, LISO, ESPELHADO, DUPLO, E = 8 MM (4 + 4 MM), seguindo o mesmo padrão dos atuais existentes, com materiais e mão de obra, inclusos.	125,00 cm x 106,50 cm 125,00 cm x 106,50 cm 125,00 cm x 106,50 cm 125,00 cm x 106,50 cm 125,00 cm x 106,50 cm (reserva) 125,00 cm x 91,00 cm 125,00 cm x 91,00 cm 122,00 cm x 106,00 cm 85 cm x 64,50 cm <u>Total de 09 (nove) peças</u>	15,84 m ² (2 chapas inteiras)
02	Retirada, fornecimento e instalação de VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, INSTALADO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, FIXADO COM BAGUETE, seguindo o mesmo padrão dos atuais existentes, com materiais e mão de obra, inclusos.	50,50 cm x 48,00 cm 73,00 cm x 91,00 cm 95,00 cm x 66,00 cm 95,00 cm x 78,00 cm <u>Total de 4 (quatro) peças</u>	3,00 m ²

03	Fornecimento e instalação de PELÍCULA INSULFILM FUMÊ em VIDRO LISO INCOLOR, seguindo o mesmo padrão das atuais existentes, com material e mão de obra, inclusos.	50,50 cm x 48,00 cm 73,00 cm x 91,00 cm 95,00 cm x 66,00 cm 95,00 cm x 78,00 cm <u>Total de 4 (quatro) peças</u>	3,00 m ²
----	--	--	---------------------

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado:

6.2.1 Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita do contratado; e

6.2.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. O prazo para recebimento definitivo descrito no item 6.2.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.

6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

7. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1. O valor de referência para a presente contratação deverá tomar como base a Pesquisa de Preços a ser realizada pela Seção de Compras - SECOM-AM.

7.2. A classificação orçamentária do serviço será feita pelo elemento de Despesas: **33903622 (MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS)**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

9. PRAZOS DE GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A garantia dos **serviços de substituição do vidro**, necessariamente, acompanhará os **prazos recomendados e diretrizes** constantes da norma **ABNT NBR 17170:2022 (Tabela 2)**, contados da data do recebimento definitivo do serviço, conforme a seguir:

Sistema	Descrição	Tipos de falhas	Prazo recomendado
---------	-----------	-----------------	-------------------

Vedações verticais externas	Vedações das fachadas, sejam elas compostas por alvenaria, sistema envidraçado do tipo pele de vidro , painéis de concreto ou painéis de outros materiais, paredes moldadas “in loco” ou outras, excetuando-se as esquadrias entre vãos	Perda de Integridade, dessolidarização de materiais ou componentes que fazem parte da vedação	5 anos
	Selantes, juntas de dilatação	Perda de estanqueidade	3 anos

9.2. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, excetuado os casos onde seja constatado o mau uso do equipamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

10.2. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

11.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

11.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Receber a nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

12.2 Apresentar relatório de execução final dos serviços, relatando os serviços executados e problemas detectados;

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transporte e outras que se fizerem necessárias;

12.4. Responsabilizar-se civil e administrativamente pelos danos causados que por seus empregados causarem à administração ou a terceiro independentemente de culpa ou dolo ou da ausência de fiscalização ou acompanhamento da contratante;

12.5 A contratada autoriza a cobrança dos valores referentes ao dano à administração nos haveres decorrentes do contrato, após a simples apuração administrativa dos valores;

12.6 A Administração não responde solidária ou subsidiariamente, pelo dano causado a terceiro(s) pela contratada ou seus empregados;

12.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por danos à Administração;

12.8 Sujeitar-se à fiscalização, pela Seção Judiciária de Amazonas, nos termos aqui previstos, para o cumprimento e execução do futuro serviço a ser adquirido;

12.9 Responder aos chamados no prazo estabelecido;

12.10 Informar ao fiscal do contrato, mudanças em seus canais de comunicações (E-mail, número de telefone, WhatsApp, etc.).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o acesso dos técnicos da empresa em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre documento de identificação funcional dos técnicos;

13.2. Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço;

13.3. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(ais)/serviço;

13.5. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(ais) e/ou realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

13.7. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no(s) material(ais) fornecido(s) e/ou serviço contratado;

13.8. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais; e

13.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente fornecidos e corretamente recebidos;

14.2. Lavrado o atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.4. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela CONTRATANTE;

14.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

14.6. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

15. PENALIDADES:

15.1. As infrações serão àquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 em seu artigo 155, 156, 162 e 163.

15.2. A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material	Qtd. (m ²)	Tipo	Valor unitário	Valor total
01	VIDRO LAMINADO, LISO, ESPELHADO, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - INSTALADO	15,84	Material	R\$	R\$
02	VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, INSTALADO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, FIXADO COM BAGUETE.	3,00	Material	R\$	R\$
03	PELÍCULA INSULFILM FUMÊ	3,00	Material	R\$	R\$
Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Tipo	Valor unitário	Valor total
01	REMOÇÃO DE VIDRO LAMINADO, LISO, ESPELHADO, DUPLO, E = 8 MM (4+4)	15,84	Serviço	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, LISO, ESPELHADO, DUPLO, E = 8 MM (4+4)	15,84	Serviço	R\$	R\$
03	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, INSTALADO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, FIXADO COM BAGUETE.	3,00	Serviço	R\$	R\$
04	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, INSTALADO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, FIXADO COM BAGUETE.	3,00	Serviço	R\$	R\$
05	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM FUMÊ EM VIDRO LISO INCOLOR	3,00	Serviço	R\$	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Pereira Neves, Encarregado(a) de Setor**, em 19/10/2023, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alessandro Guedes de Souza, Técnico Judiciário**, em 19/10/2023, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19053041** e o código CRC **4A40EDC0**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trfl.jus.br/sjam/

0003740-45.2023.4.01.8002

19053041v28